

RELATÓRIO FINAL RELATIVO À EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

(COLETIVIDADE)

3 – LOCAL DOS TREINOS:

4 – SEDE: Instalações próprias. Cedida. Arrendada. Outra. Qual?

5 – TRANSPORTE: Sim. Descreva. Não.

6 – DIFICULDADES SURGIDAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Sim. Justifique. Não.

PARTE III – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7 – CUMPRIMENTO:

7.1. - Proporcionou todas as condições para que a prática desportiva fosse desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

Sim. Não. Justifique. Não aplicável.

7.2. - Salvaguardou a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais, em conformidade com os termos do contrato celebrado.

Sim. Não. Justifique. Não aplicável.

7.3. - Cumpriu as suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Sim. Não. Justifique. Não aplicável.

7.4. - Respeitou o prazo de execução predeterminado.

Sim. Não. Justifique. Não aplicável.

7.5. – Manteve um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.

Sim. Não. Justifique. Não aplicável.

7.6. - Colocou, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município de Barcelos em períodos e atividades combinadas entre as partes.

Sim. Descreva. Não. Justifique. Não aplicável.

7.7. - Participou, a pedido do Município de Barcelos com uma antecedência mínima de trinta dias e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, sendo que, os mesmos, decorreram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos.

Sim. Descreva. Não. Justifique. Não aplicável.

7.8. - Publicitou o Município de Barcelos nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

Sim. Anexar comprovativo. Não. Justifique. Não aplicável.

7.10. - Colocou uma faixa a mencionar o apoio do Município de Barcelos nos locais ou recintos desportivos, durante a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

Sim. Anexar comprovativo. Não. Justifique. Não aplicável.

9 - RELATÓRIO DE CONTAS:

9.1. - Relatório de contas/ Análise orçamental.

Sim, esteve dentro do previsto Não esteve dentro do previsto. Justifique.

9.2. – Execução orçamental e sua demonstração.

CENTRO DE CUSTOS				
RECEITA		DESPESA		
(Montante atribuído via CPDD celebrado com o Município de Barcelos).		(Despesas suportadas pela receita proveniente do CPDD celebrado com o Município de Barcelos).		
DESIGNAÇÃO	MONTANTE (€)	DESIGNAÇÃO	MONTANTE (€)	
CPDD (Contrato-programa de desenvolvimento desportivo)				
			TOTAL:	

Nota 1: Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atualizada, encontram-se, de acordo com o n.º1 do artigo 6.º do referido decreto-lei, exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração.

Nota 2: Deverá preservar os comprovativos de pagamento relativos às despesas suportadas pela comparticipação atribuída pelo Município de Barcelos. Poderão ser solicitados pelos serviços técnicos posteriormente.

9.3. - Comparticipação financeira relativa às inscrições efetuadas na época desportiva a que se refere, a qual foi transferida diretamente para a Associação de Futebol de Braga, conforme acordo aprovado entre esta associação e o Município de Barcelos.

Sim. Não. Não aplicável.

PARTE V – CONCLUSÃO

10 – Observações:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____, ____ de _____ de 20____

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.